



# *Prefeitura Municipal de Pirai do Sul*

*Estado do Paraná*

## **LEI Nº. 1012/96**

**SÚMULA:** Declara de Utilidade Pública e autoriza a desapropriação de área urbana nesta cidade e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica declarada de "Utilidade Pública" parte da área urbana integrante da Escritura Pública nº 96, do Tabelionato Vargas, desta cidade, pertencente ao Sr. **EMANUEL CAXAMBU**, com 5.520,00m<sup>2</sup> (cinco mil, quinhentos e vinte metros quadrados), localizada entre as Ruas Leite Ribeiro e Antonio Fanchin Netto, Bairro da Estação, nesta cidade.

**Artigo 2º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à desapropriação judicial ou amigável da referida área, para a abertura de ruas no local.

**Artigo 3º** - Fica autorizado a abertura de Crédito Especial Adicional, no valor de R\$ 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais), para fazer face às despesas de desapropriação da referida área, conforme Lauda de Avaliação emitido pela Comissão designada.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições entrando em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 10 de abril de 1996.

  
MARCELO ZANÊLLO MILLEO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
RICARDO MARTINS SZESZ FILHO  
SEC/ADM/MUNICIPAL